



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021**

**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 006/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões de crédito e débito, à vista e parcelado, com aceitação mínima das bandeiras Visa, Visa Electron, Mastercard, Mastercard Maestro e Elo, de recebíveis das anuidades, multas e demais taxas devidas pelos profissionais e empresas registradas no Coren-PI, com o fornecimento de solução tecnológica para a realização das transações financeiras e de terminais de pagamento para captura de transações, em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**IMPUGNANTE:** Berlin Finance Meios de Pagamentos LTDA, CNPJ 16.814.330/0001-50, com sede Av. Jose Rocha Bomfim 214, Bloco C, Unidades 131 e 132, Loteamento Santa Genebra, Campinas/SP 13.080-650.

#### I - DAS PRELIMINARES:

Trata-se de impugnação aos termos do edital do pregão eletrônico nº 005/2021, interposto pela empresa Berlin Finance Meios de Pagamentos LTDA.

A impugnação em comento foi enviada por e-mail tempestivamente datado de 16 de novembro de 2021, nos termos do subitem nº 16.1 do Edital em referência.

1

#### II - DAS RAZÕES DO IMPUGNANTE

Insurge-se a empresa impugnante contra os termos do edital do pregão eletrônico nº 005/2021, constam divergências legais e operacionais indicadas do Edital em razão: a) Da exclusão das empresas não enquadradas como ME e EPP; b) quanto a contradições no edital.

#### III - DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a impugnante:

- Suspensão do certame para;
- Alteração do edital, passando a ser exclusivo para ME ou EPP;

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3122-9999 Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br)  
e-mail: [licitacaocorenpi@gmail.com](mailto:licitacaocorenpi@gmail.com)





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

c) Retificação do edital para suprimir as divergências insanáveis (por mero esclarecimento), passando a exigir como comprovação de capacidade técnica apenas no limite do entendimento do TCU em cima dos montantes estimados.

### IV - DO ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

#### A) Participação ME e EPP

A participação exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte em licitações até R\$ 80.000,00 é prevista na Lei Complementar n. 123/2006, vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

O Decreto n. 8.538/2015, que regulamenta o tratamento diferenciado às ME e EPP nas contratações públicas estabelece expressamente o valor deve ser considerado por lote:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º :

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

2



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Assim, as normas editalícias que estabelecem a participação exclusiva de ME/EPP apenas nos lotes cujo valor estimado do lote não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) encontra consonância com a legislação de referência, conforme acima verificado.

Dessa forma, se faz necessário a retificação do Edital, para que seja empregada a exclusividade para ME/EPP.

### B) DA CONFUSÃO NO EDITAL

Alega a impugnante confusão quanto as exigências de qualificação técnica, mais precisamente nos itens 8.14 e 23.3.1.

Como apontado pela impugnante há confusão acerca das exigências de qualificação técnica, sendo exigido a comprovação de valor diversos, bem como de equipamentos de operação diversos.

Desta feita, resta claro o conflito entre os itens, sendo necessário retificação.

### RETIFICAÇÕES

#### Retificação EDITAL N° 006/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

3

#### Onde se lê:

#### **8.14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.14.3 - Por características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação entenda-se o atendimento dos seguintes critérios:

8.14.3.2 - Que a licitante proporcionou a realização meio de transações realizadas em terminais físicos de pagamento dos tipos Pin Pad (TEF), na quantidade mínima simultânea de 24 (vinte e quatro) terminais E POS, na quantidade mínima simultânea de 4 (quatro) E via e-commerce (as três condições deverão ser atendidas concorrentemente).

#### Leia-se:

#### **8.14 - Qualificação Técnica:**

8.14.3 - Por características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação entenda-se o atendimento dos seguintes critérios:

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3122-9999 Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br)  
e-mail: [licitacaocorenpi@gmail.com](mailto:licitacaocorenpi@gmail.com)





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

8.14.3.2 - Que a licitante proporcionou a realização meio de transações realizadas em terminais físicos de pagamento dos tipos Pin Pad (TEF), na quantidade mínima simultânea de 6 (seis) terminais E POS, na quantidade mínima simultânea de 1 (um) E via e-commerce (as três condições deverão ser atendidas concorrentemente).

### Retificação ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### Onde se lê:

#### 23 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.3.1.1 - Por características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação entenda-se o atendimento dos seguintes critérios:

a) que a licitante prestou serviços de intermediação de pagamentos com a utilização de cartões de débito E crédito à vista E crédito a prazo entre 2 (duas) e 12 (doze) prestações, em volume total de transações não inferior a R\$ 15.450.000,00 (quinze milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) em um período de 12 (doze) meses (não será definido valor mínimo de operações por tipo de operação e/ou prazo de liquidação – porém, as quatro condições de operação deverão ter sido realizadas pela licitante);

4

#### Leia-se:

#### 23 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.3.1.1 - Por características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação entenda-se o atendimento dos seguintes critérios:

a) que a licitante prestou serviços de intermediação de pagamentos com a utilização de cartões de débito E crédito à vista E crédito a prazo entre 2 (duas) e 12 (doze) prestações, em volume total de transações não inferior a R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) em um período de 12 (doze) meses (não será definido valor mínimo de operações por tipo de operação e/ou prazo de liquidação – porém, as quatro condições de operação deverão ter sido realizadas pela licitante);

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3122-9999 Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br)  
e-mail: [licitacaocorenpi@gmail.com](mailto:licitacaocorenpi@gmail.com)

 **Coren<sup>PI</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
União pela Valorização da Enfermagem - Fundação 0001-6022



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### V – DECISÃO

Diante do acima exposto, considerando-se a pertinência das razões de impugnação levantadas restou demonstrado, à necessidade de alteração do edital, e consequente impacto na formulação de propostas por parte dos licitantes, decido pelo deferimento dos pedidos da impugnação.

Informamos ainda que o presente edital será revisado, demandando reabertura de prazos, os quais serão oportunamente informados a todos os interessados.

Teresina (PI), 18 de novembro de 2021.

**Aécio Francinêlio Moura Campelo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Coren-PI